



FLS.	015
PROC.	353/2019
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.700

De 16 de agosto de 2019

Autógrafo nº 270/19 – Projeto de Lei nº 280/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, instituindo a obrigação de realização de avaliação psicológica para o provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização, motorista socorrista e de diretor de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 (treze) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º**

§ 4º O processo de seleção pública destinado ao provimento dos empregos públicos de agente de fiscalização e de motorista socorrista também deverá prever a realização de avaliação psicológica e de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.

Art. 65.

§ 6º O processo de seleção pública destinado ao provimento do emprego público de diretor de escola também deverá prever a realização de avaliação psicológica; facultativamente, poderá ser exigido a realização de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

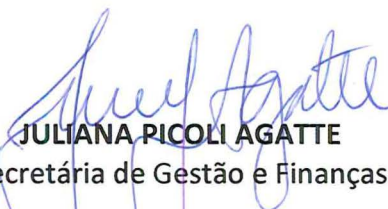
FLS.	016
PROC.	353/2019
C.M.	5/1

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente “ex nunc”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).